



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS — S. C

LEI Nº 317/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 17% (dezessete por cento) sobre os atuais níveis de salário.

Artigo 2º - O reajuste citado no artigo 1º desta Lei será concedido a partir do mês de setembro de 1990.

Artigo 3º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 1º/09/90, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de outubro de 1990.

LUIZ NAPOLEAO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.